



CÓDIGO DE ÉTICA

Junho/2021



Claudinei Moisés Baldissera
Presidente do Conselho Deliberativo

Presidente do Conselho Fiscal
Derli Paulo Bonine

Diretoria Executiva

Ricardo Altair Schwarz
Diretor Superintendente

José Pedro Osório Mendina
Diretor Financeiro

Álvaro Roque Kern Junqueira
Diretor de Seguridade

FAPERS – Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural no Rio Grande do Sul
Rua Márcilio Dias, 1073 - Porto Alegre - RS - 90130-001
Site: www.fapers.org.br – Fone (51) 3231-7444 - Fax: (51) 3233-7543
E-mail: fapers@fapers.org.br

Sumário

I-Introdução	4
II-Objetivo	4
III-Principais agentes éticos internos	4
IV-Aplicação	4
VII-Identidade da Fundação	5
Missão.....	5
Visão	5
Valores.....	5
VIII-Sistema de Governança da FAPERS	5
1.Princípios que norteiam o Sistema de Governança da FAPERS:	6
2.Instrumentos que regulam e orientam o Sistema de Governança da FAPERS:	6
2.1.Instrumentos de Planejamento	7
2.2.Instrumentos voltados para formalizar os processos decisórios	7
2.3.Instrumentos voltados para melhorias.....	7
2.4.Instrumentos voltados para acompanhamento do desempenho	7
2.5.Relação de Instrumentos Normativos	7
3-Regras de conduta	8
3.1.Deveres de cada integrante da FAPERS:.....	8
3.2.Conduas inaceitáveis.....	8
4-Sanções disciplinares	10
IX-Responsabilidades dos dirigentes com relação ao Código de Ética	11
X-Revisão e aprovação.....	11
XI-Termo de Compromisso.....	11

CÓDIGO DE ÉTICA DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EXTENSÃO RURAL NO RIO GRANDE DO SUL (FAPERS)

I-Introdução

O Código de Ética da FAPERS estabelece os princípios éticos que norteiam a sua atuação e orientam o seu ambiente organizacional nas atitudes de seus profissionais no exercício de suas funções e nos relacionamentos com seus públicos (interno e externo).

II-Objetivo

O Código de Ética da FAPERS tem como objetivo servir de guia de orientação e de esclarecimentos para nortear as decisões, ações e relações com os vários públicos, bem como estimular o aperfeiçoamento dos instrumentos que fazem parte do seu Sistema de Governança.

III-Principais agentes éticos internos

- diretores;
- conselheiros dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo e Fiscal);
- empregados;
- membros dos Comitês e Comissões;
- estagiários e
- aqueles indicados para representar a Fundação, nas instituições onde haja participação.

IV-Aplicação

O Código de Ética da FAPERS aplica-se aos seus

- principais agentes éticos internos, conforme relação do item III;
- participantes e assistidos;
- fornecedores de bens e serviços e
- demais profissionais contratados por ela.

Todos os profissionais, acima mencionados, independentemente do cargo, ou da natureza do vínculo que tem com a FAPERS, deverão:

- observar os padrões éticos e de comportamento definidos nesta normativa e
- firmar o Termo de Recebimento e Compromisso, conforme modelo em anexo, o qual será arquivado e mantido enquanto o seu signatário(a) mantiver vínculo com a Fundação e, por pelo menos, cinco anos após ao seu desligamento.

V-Identidade da Fundação

Missão

Desenvolver, oferecer e Administrar planos de previdência complementar, agregando valor à política de gestão de pessoas dos patrocinadores, contribuindo para a segurança e a qualidade de vida dos participantes, atuando em todo estado do Rio Grande do Sul.

Visão

Ser a melhor solução na gestão de planos e benefícios para os patrocinadores e participantes e ampliar a participação no mercado.

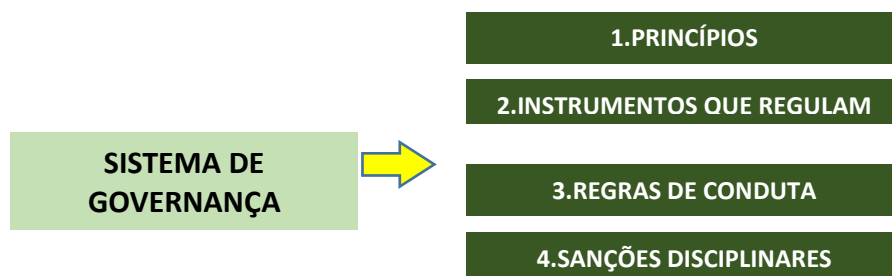
Valores

- Atendimento aos requisitos legais.
- Foco nos interesses e necessidades dos patrocinadores e participantes.
- Transparência na gestão.
- Comprometimento com as diretrizes da fundação.
- Segurança nos investimentos, atitudes e decisões.
- Espírito empreendedor.
- Comportamento ético.
- Gestão por processos.

VI-Sistema de Governança da FAPERS

O Sistema de Governança da FAPERS tem como objetivo criar ambientes de gestão e de tomada de decisões que promovam e façam valer os valores e os princípios por ela assumidos e declarados. Para tal definiu:

- a maneira pela qual ela deve ser administrada;
- como os seus processos e relacionamentos com seus diversos públicos devem ocorrer e
- um conjunto de instrumentos reguladores, normativos e orientadores.



1.Princípios que norteiam o Sistema de Governança da FAPERS:

I-Cumprir:

1. a Constituição da República Federativa do Brasil;
2. o seu Estatuto;
3. os Regulamentos de Planos de Benefícios;
4. as Resoluções da Diretoria Executiva;
5. as Deliberações do Conselho Deliberativo e
6. demais instrumentos vigentes.

II-Considerar os participantes e os assistidos a razão de ser da Fundação e o seu centro de atenção.

III-Assegurar que o patrimônio da Fundação seja gerido, de tal forma a garantir níveis de retorno dos investimentos dos recursos aportados pelos participantes e patrocinadores, com segurança, liquidez, e que atenda as exigências atuariais e de rentabilidade dos planos.

IV-Garantir um relacionamento de confiança e respeito entre patrocinadores, dirigentes, conselheiros, empregados, estagiários, participantes e assistidos.

V-Adotar as melhores práticas de gerenciamento, que possam qualificar e fortalecer ainda mais o seu Sistema de Governança.

VI-Apoiar ações voltadas à formação da cidadania e defesa dos direitos humanos, do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável.

VII-Zelar pela qualidade, exatidão e confiabilidade dos dados e informações.

VIII-Garantir um clima saudável no ambiente do trabalho, cabendo a todos a busca de um relacionamento ético e respeitoso, com comportamento colaborativo, na busca das metas comuns e do trabalho em equipe.

2.Instrumentos que regulam e orientam o Sistema de Governança da FAPERS:

As suas ações e práticas estão norteadas por um conjunto de instrumentos capazes de garantir que sua missão institucional seja pautada pela responsabilidade, a saber:



2.1. Instrumentos de Planejamento

1. Planejamento Estratégico
2. Planejamento Orçamentário
3. Planejamento de Investimentos
4. Planejamento Previdenciário
5. Planos de Ações

2.2. Instrumentos voltados para formalizar os processos decisórios

1. Deliberações
2. Resoluções

2.3. Instrumentos voltados para melhorias

1. Instruções de Trabalho
2. Plano de Ação
3. Procedimentos internos

2.4. Instrumentos voltados para acompanhamento do desempenho

1. DML – Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido
2. BPC – Balanço Patrimonial Consolidado
3. DI – Demonstração de Investimentos
4. DAL – Demonstração do Ativo L quido
5. DOAO – Demonstração das Obrigações Atuariais do Plano
6. DMPS – Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social
7. DPGA – Demonstração do Plano de Gest o Administrativa
8. Relatório Anual de Informaç es
9. Balancetes e Balanço Anual
10. Notas Explicativas

2.5. Relaç o de Instrumentos Normativos

1. Estatuto
2. C digo de  tica
3. Pol ticas
4. Normas
5. Deliberações
6. Resoluções

7. Regulamentos
8. Regimentos Internos
9. Procedimentos Internos
10. Instruções de Trabalho
11. Atas
12. Planejamentos
13. Manual de Alçadas
14. Manuais Orientativos
15. Manifestações do Conselho Fiscal
16. Pareceres do Conselho Deliberativo
17. Processos Administrativos

3-Regras de conduta

3.1.Deveres de cada integrante da FAPERS:

I - Adotar conduta compatível com padrões de honestidade, justiça, cordialidade, legalidade, transparência e obediência às:

- Leis;
- normas e condições estabelecidas:
 - no Estatuto;
 - nas Deliberações;
 - nas Resoluções;
 - no Regimento interno;
 - nos Regulamentos e
 - em normativos específicos.

II - Executar as suas atividades, respeitando a hierarquia e buscando sempre a qualidade e a melhoria dos trabalhos desenvolvidos.

III - Informar, caso tenha conhecimento de alguma atividade antiética, ilegal ou duvidosa, que possam comprometer o patrimônio ou a imagem da Fundação.

IV - Atuar sempre em defesa dos interesses da Fundação, mantendo sigilo sobre seus documentos, negócios e informações, que envolvam participantes, assistidos ou terceiros.

3.2.Conduitas inaceitáveis

Uma boa governança deve criar um ambiente onde pessoas cumpram regras e tenham comportamento ético e de forma voluntária.

Para tal a FAPERS não autoriza que os integrantes do seu Quadro de Empregados, Dirigentes, membros do Conselho Deliberativo e Fiscal de:

I – Fazer uso de sua autoridade para finalidade estranha aos interesses da Fundação, mesmo que observadas as formalidades legais vigentes.

II - Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes que possam influenciar:

- decisões;
- facilitar negócios ou
- beneficiar terceiros.

III - Apoiar qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da Fundação.

IV - Adotar atitude ou manifestar opinião discriminatória em relação a:

- etnia;
- origem;
- sexo;
- orientação sexual;
- crença religiosa;
- condição de sindicalização;
- convicção política;
- classe social;
- condição de portador de necessidades especiais;
- estado civil ou
- idade.

V- Divulgar informações sigilosas ou privilegiadas em prejuízo da Fundação ou de terceiros.

VI - Propor ou autorizar a admissão na Fundação de empregados que possuam grau de parentesco com os dirigentes.

VII - Manifestar-se em nome ou por conta da Fundação, em qualquer meio de comunicação, sobre assuntos relacionados a ela, salvo se, em razão de sua competência profissional e desde que previamente autorizado pela Diretoria Executiva.

VIII - Praticar, estimular ou acobertar qualquer tipo de assédio, seja de natureza moral ou sexual, que possam provocar o constrangimento alheio;

IX - Criar ou ajudar a disseminar boatos a respeito da Fundação.

X - Ser conivente com infração ao Estatuto ou a qualquer instrumento interno da FAPERS e deste Código de Ética.

XI - Permitir ou fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da Fundação;

XII - Dar ou aceitar presentes, exceto quando sejam brindes claramente identificados e sem valor comercial significativo;

XIII - Coletar, arquivar, armazenar, utilizar, reproduzir, transmitir, divulgar, processar ou proceder com qualquer ato de tratamento de dados pessoais em desacordo com a diretrizes da Lei nº 13.709/2018 e, quando existente, com os normativos e regulamentos da política interna de tratamento de dados e segurança da informação da FAPERS;

XIV - Acessar dados pessoais, ainda que corretamente armazenados na FAPERS, sem ostentar a autorização ou designação interna para tanto;

XV - Deixar de adotar, a quem se incumbiu, as medidas cabíveis para assegurar o acesso e/ou tratamento de dados pessoais em consonância com as diretrizes da Lei 13.709/2018 e, quando existente, com a política interna de tratamento de dados pessoais e segurança da informação da FAPERS;

XVI - Deixar de comunicar ao(s) responsável(eis) interno(s) sobre eventual descumprimento da política de proteção de dados e sigilo das informações a que tenha conhecimento inequívoco.

4-Sanções disciplinares

A violação das disposições deste Código sujeitará o infrator às condições de penalidades disciplinares e legais remetendo ao órgão que originou a demanda para a aplicação da deliberação, de acordo com a gravidade, a saber:

- casos leves: censura reservada;
- casos moderados: censura pública;
- casos graves: suspensão temporária;
- casos gravíssimos: suspensão definitiva.

As ações disciplinares aplicadas pela FAPERS não dispensam, nem substituem eventuais penalidades legais por infrações a normas ou regulamentos de órgãos ou entidades com as quais a FAPERS se relaciona.

VII-Responsabilidades dos dirigentes com relação ao Código de Ética

Cabe à Diretoria Executiva divulgar o Código de Ética, zelar pela observância e seu cumprimento e propor e recomendar o seu aperfeiçoamento.

VIII-Revisão e aprovação

A revisão do Código de Ética é de responsabilidade da Comissão de Ética e a sua aprovação cabe a Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo.

O presente Código de Ética foi atualizado e, seu texto final foi aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo em 25/06/2021.

IX-Termo de Compromisso

Após a aprovação deste Código de Ética, a cada nova formalização ao Termo de adesão do Plano de Benefício, ao vínculo empregatício, de prestação de serviços, a investidura em cargos de Direção ou membros nos Conselhos, Comitês e Comissões com a FAPERS, subordinar-se-á à assinatura do Termo de Compromisso, no qual ficará explícita a responsabilidade pelo seu cumprimento integral.

Porto Alegre, 25 de junho de 2021.

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso declaro que recebi o Código de Ética da FAPERS e estou ciente dos princípios, regras gerais de conduta e vedações, manifestando minha concordância com todos os seus termos e, ainda, assumindo o compromisso de incorporá-los na minha relação diária com a Fundação.

Preencha em letras de forma:

Nome:

Assinalar com um “x” a natureza da sua relação com a FAPERS:

- Empregado Diretor Cedido pelo Patrocinador Participante
 Prestador de Serviços Conselho Deliberativo
 Conselho Fiscal Comitê/Comissão_____

Endereço:

Assinatura:

Porto Alegre, de de .

Este Termo de Compromisso deve ser arquivado na pasta individual do empregado, diretor, participante ou prestador de serviço.